

LEI Nº 3.280, DE 03/09/02.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITURAMA
A ASSINAR INSTRUMENTO
PARTICULAR DE CESSÃO PRECÁRIA A
TÍTULO GRATUITO COM A COMPANHIA
ENERGÉTICA DE SÃO PAULO.**

O Prefeito do Município de Iturama, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Iturama, autorizado a assinar instrumento particular de cessão precária-a título gratuito, com a CESP Companhia Energética de São Paulo, relativo ao Terminal Hidroviário de Água Vermelha, situado neste Município, composto da área de 0,2288 há, localizado à margem direita do Rio Grande, na formação do reservatório da U.H.E. - Usina Hidroelétrica de Ilha Solteira.

Art. 2º - O prazo será de 05 (cinco) anos, iniciando-se em 01 de julho de 2.002.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 3 de setembro de 2002.
Prefeito do Município de Iturama-MG.